



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sexta-feira, 10 de junho de 2022 - Nº 111

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 111 DE 10/06/2022

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 17.810, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Institui benefício continuado para familiares dos falecidos, vítimas das chuvas ocorridas no Estado de Pernambuco nos últimos dias de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído benefício continuado mediante concessão de auxílio financeiro mensal a ser destinado aos familiares das vítimas falecidas em decorrência das chuvas ocorridas nos últimos dias de maio de 2022, nos municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência **DECRETADA** pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, em decorrência do fenômeno meteorológico denominado Distúrbios Ondulatórios de Leste (DOL) ou Ondas de Leste (OL).

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, a Situação de Emergência **DECRETA** da deverá estar registrada no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), com reconhecimento de sua conformidade no disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se beneficiários:

I - o(a) cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente; e

II - os filhos menores das vítimas falecidas.

Art. 3º O benefício continuado de que trata o art.1º corresponderá ao valor mensal de 1 (um) salário mínimo por família, devendo ser proporcionalmente rateado entre os beneficiários previstos no art. 2º.

Art. 4º Cessa o direito à percepção do benefício continuado:

I - se comprovado o cometimento de fraude para fins de percepção do benefício;

II - com a morte do último beneficiário do mesmo grupo familiar; ou

III - quando os filhos beneficiários atingirem a maioridade.

§ 1º O cometimento de fraude para fins de qualificação como beneficiário ensejará a suspensão do pagamento do benefício, bem como a adoção das medidas legais para o ressarcimento ao Erário e a apuração de responsabilidade penal do infrator, quando cabível.

§ 2º O benefício continuado de que trata esta Lei será rateado em cotas-partes iguais entre os beneficiários indicados no art. 2º de um mesmo grupo familiar.

§ 3º Será revertida em favor dos demais beneficiários e rateada entre eles a parte do benefício continuado daqueles cujo direito ao benefício se extinguir, desde que pertençam ao mesmo grupo familiar.

Art. 5º O pagamento do benefício continuado previsto no art. 1º dar-se-á por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA (quadriênio 2020-2023) e as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual ao disposto nesta Lei.

§2º O Poder Executivo fica autorizado abrir, no exercício financeiro de 2022, créditos adicionais ao orçamento anual necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º Decreto do Poder Executivo regulamentará procedimentos e estabelecerá normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.811, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a realização da transferência de recursos financeiros da ordem de R\$ 124.700.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), pelo Estado de Pernambuco, aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, na forma que indica, para aplicação pelos Poderes Executivos locais na concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros da ordem R\$ 124.700.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), pelo Estado de Pernambuco, a serem distribuídos entre os municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, para concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a declaração de situação anormal e que preencham os requisitos previstos nesta Lei.

§1º Para fins de aplicação desta Lei, a Situação de Emergência **DECRETA** da deverá estar registrada no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), com reconhecimento de sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo em um mesmo imóvel e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 2º O Auxílio-Pernambuco será destinado, exclusivamente, às famílias que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - comprovem, por documento emitido pelo respectivo Município, que o imóvel em que residiam sofreu danos materiais em decorrência, exclusivamente, dos eventos que ensejaram a edição de decretos declaratórios de Situações de Emergência, editados em conformidade com o §1º do art.1º;

II - sejam cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal-CAD Único; e

III - residam em Município indicado no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os danos materiais referidos no inciso I do caput abrangem a perda total ou parcial do imóvel e também a inutilização de mobiliário e eletrodomésticos de uso essencial das famílias.

Art. 3º Para fins de aplicação do disposto no art. 2º, as famílias beneficiárias do Auxílio-Pernambuco serão identificadas e cadastradas, observada a respectiva localidade da residência, pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4º O pagamento às famílias beneficiárias do Auxílio-Pernambuco será realizado pelos Municípios, com os recursos transferidos pelo Estado, conforme valores listados no Anexo Único.

§ 1º O pagamento de que trata o caput será realizado em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por família beneficiária, mediante transferência de recurso pelo Município de residência para o representante do núcleo familiar.

§ 2º Somente será concedido um auxílio financeiro para cada família atingida pelo desastre.

Art. 5º Os recursos previstos no Anexo Único desta Lei, transferidos aos Municípios e que não sejam executados no prazo de 90 (noventa) dias, mediante a efetiva destinação às famílias beneficiárias do Auxílio-Pernambuco, deverão ser revertidos à Conta Única do Tesouro Estadual.

Art. 6º O servidor público que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas daquelas que deveria informar, com a finalidade de alterar a verdade sobre o preenchimento dos requisitos para a percepção do Auxílio-Pernambuco, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal, o representante legal da família beneficiária que, dolosamente, receber valores em desconformidade com o disposto nesta Lei será obrigado a efetuar o ressarcimento do valor recebido, em prazo a ser estabelecido em regulamento, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

§ 2º Ao servidor público que concorra para a conduta ilícita prevista no caput será aplicada, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro do valor pago indevidamente, atualizado, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA (quadriênio 2020-2023) e as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual ao disposto nesta Lei.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2022, créditos adicionais ao orçamento anual necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos aspectos essenciais à sua aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO
AUXÍLIO PERNAMBUCO

MUNICÍPIOS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Recife	R\$ 33.051.902,05
Jaboatão dos Guararapes	R\$ 18.625.044,23
Olinda	R\$ 11.445.163,19
Paulista	R\$ 9.863.584,11
Cabo de Santo Agostinho	R\$ 5.908.238,60
Abreu e Lima	R\$ 4.306.327,47
Igarassu	R\$ 4.286.630,80
Camaragibe	R\$ 3.882.658,45
São Lourenço da Mata	R\$ 3.481.481,76
Goiana	R\$ 2.724.113,02
Palmares	R\$ 2.433.491,83
Escada	R\$ 2.312.516,15
Moreno	R\$ 2.171.843,80
Paudalho	R\$ 2.090.769,77
Limoeiro	R\$ 1.933.196,41
Timbaúba	R\$ 1.767.363,15
Bom Jardim	R\$ 1.759.992,79
Aliança	R\$ 1.644.862,57
Passira	R\$ 1.151.047,99
Sirinhaém	R\$ 1.073.659,14
Glória de Goitá	R\$ 1.069.084,43
Nazaré da Marta	R\$ 1.052.310,49
Pombos	R\$ 1.045.321,35
Vicência	R\$ 850.514,92
Macaparana	R\$ 801.209,71
Chã Grande	R\$ 799.049,43
Araçoiaba	R\$ 702.599,29
São José da Coroa Grande	R\$ 688.366,85
Lagoa do Carro	R\$ 638.426,26
São Vicente Férrer	R\$ 608.944,80
Tracunhaém	R\$ 530.285,19

LEI Nº 17.812, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 13.619, de 7 de novembro de 2008, que instituiu o Programa Estadual de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PESHIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.619, de 7 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PESHIS, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda mediante a participação do Estado no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, do Ministério das Cidades, de que trata a Lei Federal nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004, e no programa previsto na Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, ou outro que venha a substituí-lo. (NR)

Parágrafo único. O Programa ora instituído, que observará no que couber as modalidades, as normas e as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 10.998, de 2004, e pela Lei Federal nº 14.118, de 2021, tem como princípios básicos: (NR)

Art. 2º A implementação do PESHIS se dará mediante convênio, parceria ou atuação conjunta com agente financeiro credenciado pelo Banco Central do Brasil de que trata a responsável pela execução dos programas previstos no *caput* do art. 1º. (NR)

Art. 3º
IV - Tesouro Estadual. (AC)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aporte econômico-financeiro, sob a forma de doação de imóveis, recursos financeiros, bens ou serviços destinados à produção, aquisição e fomento à aquisição das unidades habitacionais a serem implantadas de acordo com o programa instituído na forma desta Lei. (NR)

§ 4º As ações de que trata este artigo poderão ser realizadas em favor do destinatário final nas operações de aquisição financiada de novas unidades habitacionais, como fonte complementar ao subsídio fornecido na Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, ou outro que venha a substituí-lo, observadas as seguintes condições: (AC)

I - o aporte previsto concedido de forma a permitir a quitação total ou parcial da parcela não financiável, deduzido o subsídio da Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, nas referidas operações; (AC)

II - a disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, microcefalia, com mobilidade reduzida e idosas, de acordo com o estabelecido na legislação, podendo ser aumentada de acordo com a demanda; (AC)

III - os imóveis deverão dispor obrigatoriamente de soluções de esgoto, infraestrutura, e abastecimento de água e energia elétrica; e (AC)

IV - respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, serão instalados equipamentos hidráulicos de consumo econômico e dispositivos para armazenamento e reuso de água, bem como será incentivado o uso de fontes renováveis de energia. (AC)

§ 5º Para efeito do §4º, consideram-se novas as unidades habitacionais com até 180 (cento e oitenta) dias de “habite-se”, ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada ou alienada. (AC)

Art. 5º
I - renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos; (NR)

III - não figurar como beneficiária de qualquer outro programa governamental da União, do Estado ou de Municípios de incentivo à habitação popular, salvo os previstos no art. 1º ou outros subsídios concedidos ou associados a recursos onerosos, inclusive os do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como as linhas de crédito de outras fontes no âmbito de programas habitacionais do Governo Federal, Estadual ou Municipais, nas condições por eles estabelecidas; (NR)

§ 2º Para os fins disposto nesta Lei, poderá ser permitida a manutenção temporária do auxílio-moradia por até 60 (sessenta) meses, nos limites previstos em legislação específica, para beneficiários atuais que passem a ter unidade habitacional integrante do Programa, nos termos da regulamentação específica. (AC)

Art. 5º -A. Independentemente do preenchimento das condições previstas no art. 5º, poderão ser igualmente beneficiárias do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PESHIS as famílias desabrigadas que tenham perdido o seu único imóvel em razão de situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecido pela União e/ou Governo do Estado. (AC)

Art. 2º Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.986, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º A Política de Educação Ambiental de Pernambuco – PEAPE será executada pelos órgãos e entidades estaduais de meio ambiente, que integram o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, bem como pelos demais órgãos e entidades da administração pública estadual, pelas instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino, pelas organizações não governamentais, movimentos sociais, instituições de classe, empresas, meios de comunicação e pelos demais segmentos da sociedade.

Parágrafo único. As ações de Educação Ambiental Formal e Não Formal devem considerar as referências, as diretrizes e os objetivos constantes da Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, da Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, e da Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012, do Conselho Superior de Educação.

Art. 2º Fica a Secretaria de Educação e Esportes responsável pela coordenação e gestão de programas, projetos e ações de Educação Ambiental Formal, devendo promover, em todas as escolas das redes pública, a sua inclusão, por meio de projetos pedagógicos, de modo inter/transdisciplinar aos currículos, em todos os níveis e modalidades de ensino.

§ 1º Caberá à Secretaria de Educação e Esportes orientar as escolas da rede privada para o atendimento do disposto no caput.

§ 2º As ações de Educação Ambiental Formal devem envolver os educadores de todas as áreas de conhecimento, os técnicos, os gestores e os demais membros da comunidade escolar.

Art. 3º A Educação Ambiental Não Formal é incumbência de todos os setores da sociedade, públicos ou privados, aos quais caberá o desenvolvimento de programas e projetos educativos ambientais, direcionados para os funcionários e grupos sociais envolvidos pelo empreendimento ou pela ação desenvolvida.

Art. 4º Fica a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio da sua Gerência de Educação Ambiental, responsável pela gestão do Centro de Educação Ambiental Vivenciada de Pernambuco, do Programa de Educação Ambiental de Pernambuco- PEA/PE e pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Pernambuco – CIEA/PE.

Art. 5º Os órgãos e entidades de gestão e de controle ambiental nas diferentes esferas de ação devem garantir a inserção da Educação Ambiental:

I - na gestão das Unidades de Conservação Estaduais, implementação de seus planos de manejo e atuação de seu Conselho Gestor; e

II - no licenciamento dos empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras/degradadoras, nos termos do art. 25, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 16.688, de 2019, por ocasião:

a) da elaboração de Termo de Referência que orienta a construção do Programa Ambiental Básico – PBA de Educação Ambiental;

b) da avaliação do PBA de Educação Ambiental proposto pela empresa; e

c) do monitoramento da execução do PBA.

Art. 6º A coordenação da Política de Educação Ambiental de Pernambuco- PEAPE cabe ao Órgão Gestor, nos termos do art. 26 da Lei nº 16.688, de 2019, sendo dirigido pelo Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade e pelo Secretário de Educação e Esportes.

§ 1º O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o Secretário de Educação e Esportes e o Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH indicarão, respectivamente, os seus representantes, que serão os responsáveis pela operacionalização, planejamento, execução e monitoramento das ações do Órgão Gestor da PEAPE.

§ 2º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Pernambuco – CIEA/PE, nos termos do § 2º do art. 26 da Lei nº 16.688, de 2019, tem o objetivo de assessorar o Órgão Gestor da PEAPE.

§ 3º A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a Secretaria de Educação e Esportes e a CPRH promoverão o suporte técnico, administrativo e logístico necessários ao desempenho das atribuições do Órgão Gestor da PEAPE

Art. 7º São atribuições do Órgão Gestor da PEAPE.:

I - observar as deliberações do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, no que concerne à Educação Ambiental;

II - consultar a CIEA/PE na gestão da Educação Ambiental;

III - definir diretrizes e estratégias de ação para implementação da PEAPE em todo território estadual;

IV - apoiar o processo de implementação e avaliação da PEAPE, em todos os níveis de gestão;

V - articular, coordenar e supervisionar a implementação do PEAPE, bem como os programas setoriais e projetos na área de Educação Ambiental;

VI - participar da negociação de financiamentos das ações previstas no PEAPE e em programas setoriais e projetos na área de Educação Ambiental;

VII - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas ambientais voltadas à sensibilização da coletividade sobre questões ambientais locais;

VIII - apoiar o intercâmbio e a divulgação das ações de Educação Ambiental e suas temáticas por intermédio de todos os formatos, veículos e meios de comunicação;

IX - fortalecer as iniciativas que contribuam com as diretrizes pedagógicas da participação e da interação no desenvolvimento das ações educativas ambientais;

X - assegurar que sejam contemplados como iniciativas em Educação Ambiental:

a) o apoio e as orientações aos programas e aos projetos desenvolvidos em âmbito estadual;

b) a divulgação dos programas e projetos bem-sucedidos, garantido o intercâmbio de informações entre seus proponentes e executores; e

c) a compatibilização dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito estadual com os objetivos da PEAPE;

XI - implantar e coordenar o Sistema Estadual de Informação em Educação Ambiental – SEI/EA, nos termos do arts. 20 e 21 da Lei nº 16.688, de 2019.

Art. 8º A CIEA/PE, órgão de assessoramento do Órgão Gestor da PEAPE, participará do planejamento e das decisões para implementação da PEAPE.

§ 1º A participação dos representantes da CIEA/PE não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

§ 2º O Órgão Gestor da PEAPE poderá solicitar assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber, na área de sua competência, em assuntos que necessitem de conhecimento específico.

Art. 9º A seleção de programas setoriais e projetos em Educação Ambiental para fins de alocação de recursos públicos deve ser realizada levando-se em consideração os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental;

II - prioridade das Secretarias e Agência integrantes do Órgão Gestor da PEAPE;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno socioecológico propiciado pelos programas setoriais e projetos propostos; e

IV - análise da sustentabilidade dos programas setoriais e projetos em Educação Ambiental, que deverá contemplar a capacidade institucional e a possibilidade de continuidade.

Parágrafo único. Deverão ser contemplados, de forma equitativa, programas setoriais e projetos em Educação Ambiental nas diferentes unidades de planejamento adotadas pelo Estado.

Art. 10. O Órgão Gestor da PEAPE e a CIEA/PE estabelecerão mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em programas, projetos e ações de Educação Ambiental.

Art. 11. O Órgão Gestor da PEAPE e a CIEA/PE criarão mecanismos de estímulo a aplicação dos recursos públicos, inclusive de Fundos Especiais, em projetos de Educação Ambiental.

Art. 12. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a Secretaria de Educação e Esportes e seus órgãos e entidades vinculados deverão consignar em seus orçamentos recursos para o desenvolvimento das ações de Educação Ambiental, considerando as diretrizes e os objetivos da PEAPE.

Art. 13. O Órgão Gestor da PEAPE deverá, no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da publicação deste Decreto, definir as diretrizes e as estratégias para implementação da PEAPE.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

INAMARA SANTOS MÉLO

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.987, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Modifica o Decreto nº 45.821, de 5 de abril de 2018, que cria a Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Os arts. 3º, 5º e 6º do Decreto nº 45.821, de 5 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º.....

§ 1º A Presidência da Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será exercida pelo representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. (NR)

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso III serão em número correspondente ao total dos representantes elencados nos incisos I e II, escolhidos em processo de seleção pública, coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para período de 3 (três) anos de mandato, prorrogável por mais um 1 (um) ano, mediante decisão da maioria qualificada de dois terços do colegiado. (NR)

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em portaria do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade. (NR)

Art. 5º O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade designará servidor integrante do seu Quadro para exercer a função de Secretário-Executivo da Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. (NR)

Art. 6º A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a AMUPE prestarão assessoramento permanente à Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

INAMARA SANTOS MÉLO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.993, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 142.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.846.0439.3846 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAPREV		142.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	142.000,00
TOTAL		142.000,00

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 10.302.0439.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		142.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	142.000,00
TOTAL		142.000,00

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 1.534-Revisar e Renovar o horário especial de trabalho da servidora abaixo relacionada, nos termos da decisão exarada nos autos da Ação nº 0000088-19.2017.8.17.3130 (20251559), conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado no Ofício Nº 3086/2022 - PC (23976092):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3700000980.000523/2019-33	2966883	Ediney Maria Alencar de Brito	Auxiliar de Legista	SDS	20 (vinte) horas semanais.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 9 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 353 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 30 e 31 de maio de 2022.

Nº 354 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZGOMINHO**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, no dia 06 de junho de 2022.

Nº 355 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, no dia 08 de junho de 2022.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 10/06/2022

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3462 – Designar o Delegado de Polícia **Elton Roberto Rodrigues Júnior**, matrícula nº 386483-9, titular da 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Santa Cruz do Capibaribe, da DHA/DINTER-1 para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição - Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC/GCOI 1/ DINTER 1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 16/06 a 15/07/2022** em razão das férias do seu titular, o Delegado de Polícia **Fabrcio Pimentel Lourenço de Lima**, matrícula nº 386406-5, conforme CI 147/2022 (24610468), da 17ª DESEC e Despacho 4760 (24752251), do GABPCPE contidos no SEI nº 3900000910.000176/2022-11.

Nº 3463 – Considerar Designado o Delegado de Polícia **Marcelo Henrique Cordeiro Queiroz**, matrícula nº 272524-0, titular da 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Palmares, da DHA, para responder cumulativamente pelo expediente da 13ª Delegacia Seccional de Polícia –Palmares, da GCOI-1, ambas da DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD **no período de 12/05 a 26/05/2022**, em razão da primeira parcela das férias do seu titular, o Delegado de Polícia **Altamar Mamede Leite**, matrícula nº 272544-4, conforme CI 129/2022 (23883456), da 13ª DESEC, e Despacho 1837 (24645789), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000908.000206/2022-20.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3464 – Designar o Delegado de Polícia **Francisco de Assis Moreira Filho**, matrícula nº 436696-4, titular da Delegacia de Polícia da 182ª Circunscrição - Betânia, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 179ª Circunscrição - Flores, ambas da 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a licença médica de sua titular, a Delegada de Polícia **Jéssica Zui Bezerra de Almeida**, matrícula nº 272558-4, **no período de 06/05 a 03/08/2022**, conforme CI nº 85/2022 (24532880), da 21ª DESEC, e Despacho 2848 (24593604), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000822.000141/2022-62.

Nº 3465 – Considerar designado o Delegado de Polícia **Francisco de Assis Moreira Filho**, matrícula nº 436696-4, titular da Delegacia de Polícia da 182ª Circunscrição - Betânia, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 184ª Circunscrição - Calumbi, ambas 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante a licença médica da Delegada de Polícia **Jéssica Zui Bezerra de Almeida**, matrícula nº 272558-4, **no período de 06 a 22/05/2022, ficando suspensos** os efeitos da Portaria SDS nº 3834, de 15/07/2020, pelo mesmo período, conforme CI nº 85/2022 (24532880), da 21ª DESEC, e Despacho 2848 (24593604), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000822.000141/2022-62.

Nº 3466 – Designar o Delegado de Polícia **Marcos Virgínio Souto**, matrícula nº 386442-1, titular da 21ª Delegacia Seccional de Polícia - Serra Talhada, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 184ª Circunscrição - Calumbi, da 21ª DESEC, ambas GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a licença médica da Delegada de Polícia **Jéssica Zui Bezerra de Almeida**, matrícula nº 272558-4, **no período de 23/05 a 03/08/2022, ficando suspensos** os efeitos da Portaria SDS nº 3834, de 15/07/2020, pelo mesmo período, conforme CI nº 85/2022 (24532880), da 21ª DESEC, e Despacho 2848 (24593604), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000822.000141/2022-62.

Nº 3467 – Designar o Delegado de Polícia **Roberto de Sá Campos**, matrícula nº 208265-9, titular da Delegacia de Polícia da 190ª Circunscrição - **Jatobá**, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 165ª Circunscrição – Inajá, ambas da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação de Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias do seu titular, o Delegado de Polícia **Walkis Pacheco Sobreira Filho**, matrícula nº 386447-2, **no período de 13/06 a 12/07/2022**, conforme CI nº 55 (24145658), da 22ª DESEC e Despacho 4228 (24188436), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000823.000092/2022-58.

Nº 3468 – Designar o Delegado de Polícia **Roberto de Sá Campos**, matrícula nº 208265-9, titular da Delegacia de Polícia da 190ª Circunscrição - Jatobá, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 189ª Circunscrição – **Tacaratu**, ambas da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante as férias do Delegado de Polícia **Walkis Pacheco Sobreira Filho**, matrícula nº 386447-2, **no período de 13/06 a 12/07/2022, ficando suspensos** os efeitos da Portaria SDS nº 3148, de 25/05/2022, pelo mesmo período, conforme CI nº 55 (24145658), da 22ª DESEC e Despacho 4228 (24188436), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000823.000092/2022-58.

Nº 3469 – Designar o Delegado de Polícia **Guilherme Tell de Alcântara Kerth**, matrícula nº 386404-9, titular da Delegacia de Polícia da 29ª Circunscrição - Igarassu, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 33ª Circunscrição - Cruz de Rebouças, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias do seu titular, o Delegado de Polícia **Alberes Félix de Sousa**, matrícula nº 48719-8, **no período de 01 a 30/06/2022**, conforme CI nº 94 (24572478), da 8ª DESEC, Despacho 4519 (24653506), da GCOM, e Despacho 4687 (24656816), do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000814.000178/2022-90.

Nº 3470 – Designar a Delegada de Polícia **Maria da Conceição Tavares Silva**, matrícula nº 196699-5, para exercer a chefia da 1ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, a contar de **01/06/2022**, "Considerando que a turma de plantão em questão está sem delegado...", conforme Despacho 3894 (24381148) da DIRESP, e Despacho 4405 (24386946) da ASSGAB, contidos no SEI nº 3900000007.000887/2022-80.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3471 – Determinar que o Delegado de Polícia **Paulo Cristiano Rameh de Albuquerque**, matrícula nº 193852-5, tenha exercício das suas funções na Unidade de Planejamento Estratégico e Gestão, da COPLAM/SUBCP/GABPCPE, **a contar de 20/12/2021**, conforme Despachos 40 (23945631), da COPLAM, e 2663 (24236483), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000603.000812/2022-70.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3472 – Designar a Delegada de Polícia **Bárbara Alice Fort dos Santos**, matrícula nº 386409-0, titular da Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição - Jordão, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 9ª Circunscrição - Ipsep, ambas da 3ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a segunda parcela de férias da sua titular, a Delegada de Polícia **Silvana Carla Pereira da Costa**, matrícula nº 192481-8, **no período de 01 a 15/06/2022**, conforme CI nº 487/2022, da 3ª DESEC, e Despacho 4610 (24589803), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000809.000377/2022-77.

Nº 3473 – Designar o Delegado de Polícia **Rommel Ricardo Rômulo Caminha Lima**, matrícula nº 272566-5, titular da Delegacia de Polícia da 50ª Circunscrição - Nazaré da Mata, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 58ª Circunscrição - Buenos Aires, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu titular, o Delegado de Polícia **Thiago Henrique Costa Almeida**, matrícula nº 386411-1, **no período de 01 a 30/06/2022**, conforme CI nº 172/2022, da 11ª DESEC (SEI Nº 3900000879.000240/2022-99).

Nº 3474 – Designar o Delegado de Polícia **Marcos Roberto da Silva**, matrícula nº 119364-3, titular da Delegacia de Polícia da 47ª Circunscrição - Paudalho, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 56ª Circunscrição - Lagoa do Carro, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Thiago Henrique Costa Almeida**, matrícula nº 386411-1, **no período de 01 a 30/06/2022**, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 5878, datada de 18/11/2020, pelo mesmo período, conforme CI nº 172/2022, da 11ª DESEC (SEI Nº 3900000879.000240/2022-99).

Nº 3475 – Designar a Delegada de Polícia **Sara Gouveia**, matrícula nº 272493-6, Adjunta da 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Caruaru, para responder cumulativamente pelo expediente da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Surubim, ambas do DPMUL/GCOE/DIRESP, durante a licença médica de sua titular, a Delegada de Polícia **Sílvia Renata de Araújo Oliveira e Vasconcelos Vila Nova**, matrícula nº 272497-9, **no período de 06/05 a 04/06/2022**, conforme a CI nº 228/2022, do DPMUL, e Despacho 2623 (24155348), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000676.000513/2022-81.

Nº 3476 – Designar o Delegado de Polícia **Daniel Lira Pimentel**, matrícula nº 386422-7, titular da Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição - São Lourenço da Mata, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição - Camaragibe, ambas da 9ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a licença prêmio de sua Titular, a Delegada de Polícia **Carmen Lúcia de Oliveira Silva**, matrícula nº 193860-6, **no período de 01/07 a 29/08/2022**, conforme CI nº 116/2022, da 9ª DESEC (SEI nº 3900000815.000148/2022-73).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3477 – Remover a Agente de Polícia **Ana Carolina Oliveira de Santana**, matrícula nº 387430-3, da 2ª Equipe da Delegacia de Polícia da 36ª Circunscrição - Fernando de Noronha, para a Coordenação da Força Tarefa de Homicídios, do DHPP, ambas da GCOE/DIRESP, **a partir de 01.06.2022**, considerando que "... visa atender a necessidade de ajustes operacionais que propiciem as condições indispensáveis à atuação policial ...", conforme CI nº 339/2022, da DIRESP (SEI nº 3900000023.002079/2022-59).

Nº 3478 – Remover o Comissário de Polícia **Clayton Ferreira da Cunha**, matrícula nº 350691-6, da 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes/Moreno, da DHMS, para a Delegacia de Polícia do Turista, do DEPATRI/GCOE, ambas da DIRESP, considerando que "...A remoção solicitada tem o fito de atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de redistribuição de efetivo proporcionalmente à demanda e metas da diretoria...", conforme CI nº 345/2022, da DIRESP (SEI nº 3900000023.002145/2022-91).

Nº 3479 – Remover o Comissário de Polícia **Cleiton Mariano dos Santos**, matrícula nº 296840-1, da 14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Cabo de Santo Agostinho, da DHMS, para a 2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais – Jaboatão dos Guararapes, do DPCA/GCOE, ambas da DIRESP, considerando que "...A remoção solicitada visa atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de inovação e intensificação das ações policiais relativas à prevenção e combate à criminalidade nas áreas de atuação da referida Unidade Policial", conforme CI nº 346/2022, da DIRESP (SEI nº 3900000023.002151/2022-48).

Nº 3480 – Permutar o Agente de Polícia **José Ezequiel de Barros**, matrícula nº 399587-9, da 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Vitória de Santo Antão, para a Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição - Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, e desta para aquela, o Agente de Polícia **Sandro Ramos Batista**, matrícula nº 399728-6, considerando a concordância dos Policiais envolvidos, nos anexos 24285640 e 24285705 (SEI nº 3900000922.000169/2022-71).

Nº 3481 – Remover a Comissária de Polícia **Alessandra Tavares de Oliveira**, matrícula nº 296833-9, da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Santo Amaro, do DPMUL, para a Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA, ambas da GCOE/DIRESP, considerando que "A remoção solicitada tem o fito de atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de redistribuição de efetivo proporcionalmente à demanda e metas da delegacia, visando ao aperfeiçoamento dos serviços especializados de polícia judiciária e da produtividade da unidade policial beneficiária.", conforme CI nº 25/2022, da GCOE/DIRESP, e Despacho 102 (24540881), da 1ª DEAM (SEI nº 3900000672.000332/2022-95).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3482 – Remover o Auxiliar de Perito **Ronaldy Jose Miller Cavalcanti Lima da Silva**, matrícula nº 387326-9, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da Polícia Científica/GGCIODS/SDS, para o Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha (IMLAPC), da GGPOC/SDS, da GGPOC/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3483 – Remover o Médico Legista **Marcos Pablo Alencar da Cunha Cavalcanti**, matrícula nº 4367553, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe (URPOC Sertão do Araripe - Ouricuri) para a Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Central (URPOC Agreste Central - Caruaru), da GGPOC/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3484 – Permutar a Agente de Polícia **Marilza Gabriella Quirino de Sá Silva**, matrícula nº 388878-9, da Diretoria Integrada Metropolitana, da SUBCP, para a Unidade de Operações Especiais, do CORE, ambos do GABPCPE, e desta para aquela, a Comissária de Polícia **Arlete Maria da Silva**, matrícula nº 221420-2, conforme termos de anuências dos servidores (anexos 24516515 e 24517363), CI nº 536/2022 da DIM, e Despacho 1799 (24556871) da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000013.001735/2022-15.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

Nº 3485 – I - Dispensar, ex-offício o 3º Sargento RRPM **João Batista de Carvalho**, matrícula nº 103818-4/PS-21/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Militar do Estado de Pernambuco, em virtude de haver atingido a idade limite de permanência na GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar os efeitos desta Portaria a partir de 02/06/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

Nº 3486 – I - Designar o Subtenente RRPM **Joel da Silva Barros**, matrícula nº 1251716, para o exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos Convênio nº 4278861/2019. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar os efeitos desta Portaria a partir do dia 01/07/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

Nº 3487 – I – Designar os militares inativos abaixo indicados, para o exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE:

POSTO/GRAD.	MAT. GPP	NOME
SUBTEN RR BM	1260367	CARLOS MIGUEL AMÉRICO MARTINS
SUBTEN RR BM	1260375	FABIANO LUIZ DE ANDRADE LOPES
SUBTEN RR PM	1260413	MOIZES ANDRADE DA SILVA
SUBTEN RR BM	1260421	LUCIO GUEDES BARBOSA
1º SGT RR PM	1260383	EDVALDO TORRES DE MENEZES
1º SGT RR PM	1260391	MÁVIO ALVES DO ESPÍRITO SANTO
3º SGT RR PM	1260405	EZEQUIEL HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA

II - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar os efeitos desta portaria a partir de 01/06/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso II, § 1º do Art. 2º da Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

Nº 3488 – I - Designar o 2º Sargento RRPM **Marcos Antonio Amorim Berenguer**, matrícula nº 1260430/GMPE/SDS para o exercício de **Guarda de Estabelecimento Prisional**, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE. **II –**

Determinar o exercício da atribuição na **Colônia Penal Feminina - CPFRR II, Abreu e Lima-PE**, ficando sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, ficando classificado no PS – 16/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 01/06/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3489 – I – Remanejar o Guarda de Estabelecimento Prisional, o 1º Sargento RRPM **José Nilson da Silva**, matrícula nº 1250884/PS-18/GMPE/SDS, da Cadeia Pública de Gravatá-PE para o Presídio de Igarassu-PE (PIG), o Guarda de Estabelecimento Prisional, **ficando** sob o controle e fiscalização do Comando da BPGd, sendo movimentado para o PS–16/GMPE/SDS. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **IV – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3490 – I - Dispensar ex-offício, o 3º Sargento RRPM **Carlos Eduardo Tomaz da Silva**, matrícula nº 1059378/PS-08/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Militar do Estado de Pernambuco, em virtude de haver atingido a idade limite de permanência nesta GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir de **05/06/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3491 – I – Remanejar o Guarda de Estabelecimento Prisional, o 1º Sargento RRPM **Luiz Henrique Pires Sales**, matrícula nº 124882-0/PS-16/GMPE/SDS, do Complexo Prisional do Curado - CPC - Recife-PE para Colônia Penal Feminina do Recife - (CPFRR- I) - Recife-PE, **ficando** sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, permanecendo no PS–16/GMPE/SDS. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **IV – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3492 – I - Designar o 1º Sargento RRPM **Eliezer de Luna**, matrícula nº 1060333/PS-16/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda Patrimonial, **ficando dispensado** do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, sendo movimentado para a SEDE/GMPE/SDS-PE. **II - Publiquem-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. e **III – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **01/06/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3493 – I - Designar o Cabo RRPM **João Lacerda dos Santos**, matrícula nº 1038397/PS-16/GMPE/SDS-PE, para o exercício de Guarda Patrimonial, **ficando dispensado** do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, sendo movimentado para o PS-08/GMPE/SDS-PE. **II - Publiquem-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. e **III – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **01/06/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3494 – I - Dispensar ex-offício, o 3º Sargento RRPM **Fernando Felipe dos Santos**, matrícula nº 1027220/PS-11/GMPE/SDS, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, em virtude de haver atingido a idade limite de permanência na GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir de **03/06/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3495 – I – Remanejar o Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPM **Antonio Marinheiro Barbosa**, matrícula nº 1167235/PS-18/GMPE/SDS, da Cadeia Pública de Gravatá-PE para Penitenciária de Igarassu-PE (PIG), **ficando** sob o controle e fiscalização do Comando da BPGd, sendo movimentado para o PS-16/GMPE/SDS. **III - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar**, os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **IV – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3496 – Remover a Agente de Polícia Civil **Janaina Cavalcanti de Oliveira Sales de Menezes**, matrícula nº 387751-5, da Polícia Civil de Pernambuco para a Superintendência Administrativa Financeira-SAF/SDS.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3497 – Remover a Escrivã de Polícia **Rejane Oliveira de Lira**, matrícula nº 320187-2, da Delegacia de Polícia de Atos Infracionais, da UNIPRAI/DPCA, para a Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição - São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC/GCOM/DIM, considerando a necessidade de "... adequar os perfis profissionais dos servidores com o perfil operacional das Unidades Policiais, sendo tal harmonia fundamental para melhor prestação do serviço público e para o alcance das metas propostas pelo Comitê Gestor do Pacto Pela Vida...", conforme os Despachos 4094 (24238173), da GCOM, 1742 (24414909), da SUBCP, e 4076 (24611218), da GCOE, contidos no SEI nº 3900000807.000073/2022-20.

Nº 3498 – Remover o Agente de Polícia **Erick Giliard Nobrega de Barros Silva**, matrícula nº 399732-4, da Delegacia de Polícia 63ª Circunscrição - Escada, da 12ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição - Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando "...a necessidade de propiciar as condições favoráveis para redução nos registros de crimes em geral e, em especial, dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI's), Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP's) e Tráfico de Drogas, na AIS17 - Santa Cruz do Capibaribe...", conforme CI nº 68/2022, da DINTER-1, e Despacho 1800 (24561848), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000902.000113/2022-55.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve**:

Nº 3499 – Dispensar a Escrivã de Polícia Civil **Fátima Cristina de Goes Maciel**, matrícula nº 2738520, do exercício de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA SEGURANÇA PENITENCIARIA - CPDSP e da Gratificação de Atividade Correicional, prevista no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

Nº 3500 – Dispensar o Escrivão de Polícia Civil **Anderson Moraes do Amaral**, matrícula nº 2738031, do exercício de Membro da COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA SEGURANÇA PENITENCIARIA - CPDSP e da Gratificação de Atividade Correicional, prevista no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.**

Nº 3501 – Dispensar o Escrivão de Polícia Civil **Anderson Nunes de Oliveira**, matrícula nº 3509966, do exercício de Secretário da COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA SEGURANÇA PENITENCIARIA - CPDSP e da Gratificação de Atividade Correicional, prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.**

Nº 3502 – Dispensar a Escrivã de Polícia Civil **Keila Danielle Souza Guimaraes**, matrícula nº 3509419, do exercício de Secretária da 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - 1ª CPDPC e da Gratificação de Atividade Correicional, prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.**

Nº 3503 – Designar o Escrivão de Polícia Civil **Anderson Nunes de Oliveira**, matrícula nº 3509966, para o exercício de Secretário da 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - 1ª CPDPC, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Atividade Correicional, prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 3504 – Designar o Delegado de Polícia **Rômulo Aires da Silva**, matrícula nº 213933-2, titular da Delegacia de Polícia da 30ª Circunscrição – Itamaracá, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 31ª Circunscrição – Itapissuma, ambas da 8ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Evaristo Ferreira Neto**, matrícula nº 97743-8, **no período de 01 a 30/06/2022**, conforme CI nº 93/2022, da 8ª DESEC, e despacho 4686 (24656178) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000866.000195/2022-11.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 3505 – Designar o Delegado de Polícia **Walter Lúcio Barbosa Filho**, matrícula nº 436517-8, titular da Delegacia de Polícia da 52ª Circunscrição - Macaparana, para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia da 123ª Circunscrição – São Vicente Férrer, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante a segunda parcela de férias do seu titular, o Delegado de Polícia **Davidson Daniel Leal Vasconcelos**, matrícula nº 386534-7, **no período de 01 a 15/06/2022**, conforme CI nº 173/2022, da 11ª DESEC, e Despacho 4443 (24428217), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000879.000241/2022-33.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 17.713/2022, **resolve:**

Nº 3506 – I - Dispensar a pedido, o 1º Sargento RRBM **Edvan Muniz de Albuquerque**, matrícula nº 1246453, do exercício de Guarda Patrimonial no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos Convênio nº 4278861/2019, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco. **II – Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **01/06/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3507 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve:**

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Nome: Enésio Pereira de Farias

Posto: Major QOPM

Matrícula: 9404864

Prazo: de até 01 (um) ano, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Nº 3508 – Dispensar o Tenente Coronel PM **Henrique Luís da Silva**, matrícula nº 9506896, do encargo de Membro da 1ª Comissão Permanente de Disciplina PMPE - 1ª CPDPM, e da Gratificação de Atividade Correicional, prevista no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 01/06/2022.

Nº 3509 – Transferir da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social para a Polícia Militar de Pernambuco, o Tenente Coronel PM **Henrique Luís da Silva**, matrícula nº 9506896, a contar de 01/06/2022.

Nº 3510 – Designar o Major PM **Enésio Pereira de Farias**, matrícula nº 9404864, para o encargo de Membro da 1ª Comissão Permanente de Disciplina PMPE - 1ªCPDPM, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Atividade Correicional, prevista no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 01/06/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

Nº 3511 – I - Designar o 3º Sargento RRPM **Waldomiro Batista da Silva**, matrícula nº 1190334/PS-16/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda Patrimonial, **ficando dispensado** do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, sendo movimentado para a SEDE/GMPE/SDS. **II - Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. e **III – retroagir os efeitos desta portaria ao dia 01/06/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3512 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a **CI nº 24959611 – SDS - CIIDS - UAA :**

NOME	MAT	A CONTAR
3º SGT PM Eduardo/PMPE	083120	01/06/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3513 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a **CI nº 24956203 – SDS - CIIDS - UAA :**

NOME	MAT	A CONTAR
Major PM Neves/PMPE	062425	01/06/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3514 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a **CI nº 24957598 – SDS - CIIDS - UAA:**

NOME	MAT	A CONTAR
3º Sargento PM Rodrigues/PMPE	075519	01/06/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3515 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a CI nº 283 (CI nº 24958809 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
1º Sargento PM Barbosa/PMPE	804773	01/06/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3516 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 24932744 – SDS - CIIDS - UAA:

NOME	MAT	A CONTAR
ST PM Elenilson/PMPE	505539	01/06/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 17.713/2022, **resolve**:

Nº 3517 – I – Dispensar ex-offício, o Cabo RRPM Antônio **Cosme** dos Santos, matrícula nº 103940-7/PS-20/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, por haver atingido a idade limite de permanência na GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **01/06/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3518 – Dispensar o Major QOPM **Fábio Gomes do Nascimento**, matrícula nº 9507108, da função de Subcomandante do 16ºBPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

Nº 3519 – Designar a Major QOPM **Keyla Maria de Lima Comber**, matrícula nº 9800549, para a função de Subcomandante do 16ºBPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

Nº 3520 – Dispensar o Major QOPM **Thiago Henrique da Silva Moraes**, matrícula nº 1062530, da função de Comandante da 1ª CPM do 9ºBPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3521 - Atribuir ao Agente de Polícia **Rodrigo Clark Gomes**, matrícula nº 399557-7, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, pelo exercício na Unidade de Operações Táticas, do CORE/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 3522 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Itamir Nunes da Silva**, matrícula nº 119349-0, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, pelo exercício na Unidade de Operações Táticas, do CORE/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

Nº 3523 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Ricardo José Guimarães Correia**, matrícula nº 273515-6, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, pelo exercício na Unidade de Operações Táticas, do CORE/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

Nº 3524 – Atribuir ao o Comissário de Polícia **Erivaldo Bruno de Souza Alves**, matrícula nº 272824-9, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, pelo exercício na Unidade de Operações Táticas, do CORE/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**.

Nº 3525 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Carlos Alberto da Silva Júnior**, matrícula nº319607-0, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, pelo exercício na Unidade de Operações Táticas, do CORE/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 3526 – Considerar designado o Delegado de Polícia **Darcom Pereira de Araújo**, matrícula nº 196495-0, para responder pelo expediente da Unidade de Contratos e Convênios, da DIAG/SUBCP/GABPCPE, no período de **18/01 a 02/02/2022**, em razão do 1º período de férias e licença médica de sua titular, a Delegada de Polícia **Margareth de Carvalho Sá**, matrícula nº 191732-3, conforme CI nº 25/2022, da UNICCON (SEI nº 3900000682.000042/2021-41).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve:**

Nº 3527 – Dispensar o Delegado de Polícia **Ivaldo Pereira Santiago Júnior**, matrícula nº 2960559, da Gratificação por Encargo Policial Civil 2, símbolo GEPC-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3528 – Dispensar o Delegado de Polícia **Álvaro Grako Lira Melo de Albuquerque**, matrícula nº 3864413, da Gratificação por Encargo Policial Civil 5, símbolo GEPC-5, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3529 – Dispensar o Delegado de Polícia **José Tenório dos Santos Neto**, matrícula nº 4365232, da Gratificação por Encargo Policial Civil 5, símbolo GEPC-5, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3530 – Designar o Delegado de Polícia **Ivaldo Pereira Santiago Júnior**, matrícula nº 2960559, para exercer a função de Chefe do Grupo de Operações Especiais, atribuindo-lhe a Gratificação de Operações Especiais, símbolo GOE, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3531 – Designar o Delegado de Polícia **Álvaro Grako Lira Melo de Albuquerque**, matrícula nº 3864413, para exercer a função de Subchefe do Grupo de Operações Especiais, atribuindo-lhe a Gratificação de Operações Especiais, símbolo GOE-1, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3532 – Atribuir ao Delegado de Polícia **José Tenório dos Santos Neto**, matrícula nº 4365232, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3533 – Atribuir ao Agente de Polícia **Adriano Augusto Antonino Brito**, matrícula nº 3872963, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3534 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Aislam Ayala Marinho Tavares**, matrícula nº 3504832, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3535 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Anderson Kildare Geber de Melo**, matrícula nº 2208431, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3536 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Antônio José Marinho de Carvalho**, matrícula nº 2728508, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3537 – Atribuir ao Agente de Polícia **Carlos Alberto de Sá Lima Filho**, matrícula nº 4004329, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3538 – Atribuir ao Agente de Polícia **Daniel de Oliveira Jordão**, matrícula nº 3869725, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3539 – Atribuir a Agente de Polícia **Erika Karla Souza de Brito**, matrícula nº 3868346, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3540 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Ernst de Andrade Bezerra**, matrícula nº 2728338, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3541 – Atribuir ao Agente de Polícia **Essélio Lourenço do Nascimento Júnior**, matrícula nº 3877280, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3542 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Gilmar Júlio do Nascimento**, matrícula nº 2209438, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3543 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Jarbas Severino da Silva**, matrícula nº 1527290, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3544 – Atribuir ao Agente de Polícia **Monique Rocha Nogueira**, matrícula nº 3876306, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3545 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Paolo Ricardo Figuerôa Porto Lorena**, matrícula nº 2730391, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3546 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Pedro Amaro Severo de Oliveira**, matrícula nº 2730294, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3547 – Atribuir a Escrivã de Polícia **Rafaela Azevedo Rafael**, matrícula nº 3198120, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3548 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Rildo Rufino da Silva**, matrícula nº 2209721, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3549 – Atribuir ao Comissário de Polícia **Ronaldo da Silva Tenório**, matrícula nº 3505405, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

Nº 3550 – Atribuir ao Escrivão de Polícia **Wagner Rodrigo Torres Ferreira**, matrícula nº 2736675, a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Civil - GOE, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2022**, conforme CI nº 116/2022, do GOE (SEI nº 3900001143.000190/2022-15).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3551 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 25070807 – SDS - CIIDS - UAA:

NOME	MAT	A CONTAR
SD PM Oliveira dos Santos/PMPE	208381	06/06/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 2624, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor-Presidente em exercício, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: ANULAR a Portaria FUNAPE nº 3821 de 26.10.2010, publicada no D.O. de 27.10.2010, que cassou a aposentadoria do servidor ROBERTO ANTÔNIO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, mat. 1186183, da SDS, com fulcro no Ofício nº 2733/2022 da PGE, constante no processo SEI 3700000987.001887/2022-76. **Robson de Carvalho da Silva**- Diretor-Presidente em exercício

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO Ato de Homologação **Processo Nº 0007.2022.CPL.PE.0007.POLCIV-SDS**

HOMOLOGO, nos termos do Decreto Estadual nº 32.539/2008 e da Lei Federal nº 10.520/2002 o objeto: RP para o eventual fornecimento de placas reservadas para viaturas policiais, em favor da empresa: MARTA VP DE MORAIS EPP CNPJ Nº

27.547.535/0001-33, nos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 97.600,00. Recife, 09/06/2022. Darlson Freire de Macedo, Subchefe de Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. CT Nº 086/22 celebrado com a empresa DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 01.490.595/0001-73, proc. 0379.2021.CPLI.PE.0026.DASIS, Objeto: fornecimento DE PAINÉIS, CARTÕES E TESTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO INCLUSO O FORNECIMENTO DE KITS, REAGENTES, E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES MICROBIOLÓGICOS, IDENTIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, para atender às demandas do SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, com vigência de 08/06/22 à 07/06/23. Ext. 1a publ. ARP Nº 042/22, celebrado com a empresa FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 39.500.536/0001-01, Proc. 0135.2021.CPLI.PE.0010.DASIS, Objeto: Aquisição eventual de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CSISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PE, vigência de 08/06/22 à 07/06/23. Ext. 1a publ. ARP Nº 047/22, celebrado com a empresa AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 06.889.652/0001-05, Proc. 0340.2021.CPLI.PE.0022.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 08/06/22 à 07/06/23. Ext. 1a publ. ARP Nº 049/22, celebrado com a empresa BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 24.505.009/0001-12, Proc. 0340.2021.CPLI.PE.0022.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 08/06/22 à 07/06/23. Ext. 1a publ. ARP Nº 050/22, celebrado com a empresa CB MÉDICA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 33.157.752/0001-10, Proc. 0340.2021.CPLI.PE.0022.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 08/06/22 à 07/06/23. Ext. 1a publ. ARP Nº 051/22, celebrado com a empresa SAMED - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.648.203/0001-94, Proc. 0340.2021.CPLI.PE.0022. DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 09/06/22 à 08/06/23. Ext. 1a publ. ARP Nº 052/22, celebrado com a empresa JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.636.399/0001-25, Proc. 0340.2021.CPLI.PE.0022.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 09/06/22 à 08/06/23. Recife, 10/06/22, Paulo Fernando Andrade Matos – CEL PM- Diretor da DASIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 0066.2022.CCPLI-VIII.PE.0044.SAD.PMPE AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de veículos, do tipo ônibus, para suprir as necessidades de transporte de tropa para o efetivo do Batalhão de Polícia de Choque de Pernambuco. Valor estimado global: R\$ 3.745.500,0000 (três milhões setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Data de abertura: 27/06/2022, às 13:30 horas (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7754. Nelson Gueiros de Azevedo. Pregoeiro.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração